



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro <sup>2</sup>/<sub>19</sub>

ESTADO DE SÃO PAULO

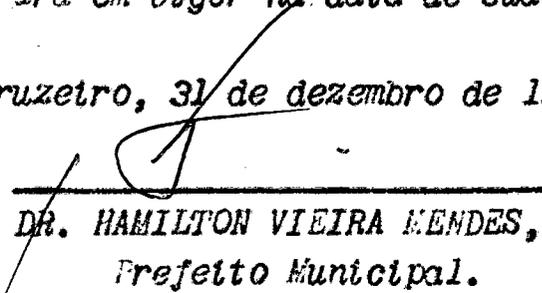
LEI Nº 1083, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1971.

HAMILTON VIEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Cruzeiro, eleito na forma da Lei, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo inciso II do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31-12-69,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

- Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar com o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, para a conjugação de esforços materiais e humanos para a execução das atividades do projeto de Recadastramento, além da prestação de assistência aos contribuintes do Imposto Territorial Rural.
- Artigo 2º - Os serviços de assistência serão executados nos termos do convênio de cópia anexa e que fica fazendo parte integrante desta lei.
- Artigo 3º - As despesas oriundas da execução da presente lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento do exercício de 1972.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 31 de dezembro de 1971.

  
DR. HAMILTON VIEIRA MENDES,  
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal,  
em 31 de dezembro de 1971.

  
Maria Célia Vieira,  
Aux. de Escrit.

HVM/mcd.